

## RESOLUÇÃO N° 014, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre normas para o aproveitamento curricular de atividades complementares no Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e altera dispositivos da Resolução 012, de 16 de março de 2022.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho desta Faculdade, em sessão realizada em 19 de agosto de 2025.

### **R E S O L U Ç Ã O:**

Art. 1º. Ficam aprovadas normas para o aproveitamento curricular de atividades complementares no Curso de Graduação de Terapia Ocupacional, da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, do Instituto de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. O presente conjunto de normas constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação de Terapia Ocupacional e tem por finalidade normalizar o aproveitamento de Atividades Complementares exercidas pelos discentes ao longo da formação.

Art. 2º As Atividades Complementares serão desenvolvidas com carga horária correspondente aquela discriminada no Projetos Pedagógico do Curso de Terapia Ocupacional (50 horas).

Parágrafo único. A carga horária total estabelecida neste artigo deve ser integralizada pelos discentes até o último semestre do curso, sendo consideradas apenas as atividades cumpridas a partir da matrícula no Curso de Terapia Ocupacional desta instituição.

Art. 3º. A Faculdade reconhece atividades complementares desenvolvidas pelos discentes que:

I. estejam adequadas ao currículo do Curso e aos interesses individuais do estudante;

II. ampliem a composição curricular do Curso e proporcionem interdisciplinaridade;

III. integrem teoria e prática e articulem ensino, pesquisa, extensão e inovação, além da gestão e a representação estudantil.

## CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A carga horária destinada às Atividades Complementares, a ser acumulada ao longo de cada Graduação, deverá atingir o mínimo de 50 horas no Curso de Terapia Ocupacional (art. 7º da Resolução CONSEPE nº 5.640, de 24 de maio de 2023).

Art. 5º. O aproveitamento da carga horária das atividades desenvolvidas comprovada pelo discente como atividade complementar não será integral e obedecerá aos critérios presentes neste conjunto de normas, vide Art. 7º e proporções estimadas no quadro de pontuação (Anexo 1).

Art. 6º. São consideradas atividades complementares, para fins de integralização da carga horária:

I – participação de projetos de extensão;

II – participação de atividade de extensão universitária;

III - participação de (mini) cursos, oficinas, saraus, workshops presenciais e/ou à distância;

IV - participação em eventos científicos como ouvinte;

V - ministrar palestras, oficinas, workshops não vinculados ao seu plano de trabalho, em caso de projetos;

VI - ministrar palestra, conferência, mesa redonda em eventos científicos;

VII - atuação em atividade de voluntariado vinculado a instituições sociais;

VIII - participação de projetos de pesquisa;

IX - publicação como autor/coautor de trabalhos em eventos científicos com publicação em anais, com ISSN;

X - publicação como autor/coautor de trabalhos em eventos científicos sem anais ou com anais, sem ISSN;

XI - publicação como autor/ coautor artigo em revista indexada (ISSN), livro e/ou capítulo de livro (ISBN);

XII - participação em cursos de língua estrangeira;

XIII - participação em curso de Libras;

XIV – participação em programas de monitorias, tanto como aluno monitor quanto aluno monitorado;

XV - participação da elaboração de material instrucional, texto didático e/ou científico com distribuição ou divulgação, com certificação de professor ou profissional da área;

XVI - participação em liga acadêmica;

XVII - ouvinte em defesas de TCC, Dissertações e Teses;

XVIII - realização de estágios curriculares não-obrigatórios com preceptoria comprovada de profissional da área, de acordo com a regulamentação do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, desde que a instituição/empresa esteja cadastrada na Central de Estágio da UFPA;

XIX - cursar disciplinas e/ou módulos em outros cursos de graduação que não estejam contempladas na matriz curricular da graduação de origem, confirmada por comprovante de conclusão/aprovação da unidade curricular em qualquer IES, desde que não tenha sido registrado/creditado/integralizado no histórico acadêmico;

XX - representação dos discentes do curso em eventos externos por designação, portaria ou nomeação;

XXI - representação do corpo discente da faculdade/curso;

XXII - representação do corpo discente em entidades estudantis e;

XXIII - participação em comissão organizadora de evento acadêmico científico.

**Parágrafo Único.** Serão aceitos para apreciação e aproveitamento de carga horária como atividade complementar apenas comprovantes emitidos por: Instituições de ensino superior públicas ou privadas (IES e IFES) reconhecidas pelo MEC; Escolas técnicas e de formação profissional; Conselhos profissionais; Associações e organizações profissionais ou de classe; Órgãos governamentais; Organizações não governamentais (ONGs) reconhecidas; Hospitais, clínicas e serviços de saúde devidamente cadastradas no respectivo órgão de fiscalização profissional; Fundações de amparo à pesquisa (FAP); Centros de pesquisa e institutos científicos; Empresas e instituições do setor privado com reconhecimento na área; Organizações internacionais e estrangeiras reconhecida.

### **CAPÍTULO III** **DOS CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO**

Art. 7º. A carga horária total de cada atividade submetida pelo discente para o aproveitamento como atividade complementar não será contabilizada no todo, mas em parte de acordo com o **QUADRO DE INTEGRALIZAÇÃO DE HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES** (Anexo 01).

Art. 8º. Para as Atividades Complementares, é permitido ao aluno integralizar até 50% da carga horária total em uma mesma categoria. Esse limite foi estabelecido para estimular a diversificação das experiências acadêmicas, incentivando os alunos a explorarem diferentes modalidades de atividades.

Art. 9º. A contabilização das Atividades Complementares deve ser solicitada pelo discente, via Sistema de Atendimento ao Usuário – SAGITTA da UFPA, no período divulgado pela Coordenação do Curso de Terapia Ocupacional, com a apresentação de toda a documentação comprobatória das

atividades para as quais solicita carga horária, conforme as **ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** (Anexo 02).

## **CAPÍTULO IV DA APRECIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 10. A apreciação das atividades complementares para contabilizar a carga horária pode ocorrer a partir do 9º período do Curso, por chamada própria divulgada pela respectiva Coordenação do Curso de Terapia Ocupacional.

Art. 11. A Coordenação de Curso de Terapia Ocupacional montará uma banca com três membros para avaliar e contabilizar os pedidos de cargas horárias em Atividades Complementares, cuja aprovação deverá ser passada em reunião de Conselho da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

§ 1º Cada banca será composta por professores efetivos e/ou substituto em atividades na FFTO.

§ 2º Se necessário, a Coordenação do Curso poderá compor a banca por professores especialistas externos.

## **CAPÍTULO V DA COMISSÃO AVALIADORA**

Art. 12. À comissão avaliadora compete:

I - analisar documentos apresentados pelos discentes, para comprovar a realização de cada atividade, de acordo com o quadro de integralização de horas das Atividades Complementares;

II - Preencher o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES** (Anexo 03) e encaminhar à secretaria da FFTO para cadastro no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). O sistema permitirá a assinatura virtual tanto do docente avaliador quanto do discente, comprovando o recebimento e a validação do conceito atribuído.;

III - Enviar a listagem nominal de alunos com o respectivo conceito de Atividades Complementares à Coordenação de Curso da Faculdade para os devidos registros no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA; e

IV - Encaminhar as questões previstas nesta Resolução.

## **CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

Art. 13. Estar ciente da obrigatoriedade de cumprimento do componente curricular "Atividade complementar", como requisito para a integralização do curso.

Art. 14. Gerenciar, em sua formação acadêmica, o cumprimento de atividades válidas para contabilização como atividades complementares.

Art. 15. Acompanhar os meios e trâmites necessários para obter ou adquirir os certificados ou documentos comprobatórios de atividades.

Art. 16. Organizar os documentos comprobatórios, em suas categorias, podendo ter sua carga horária não contabilizada caso isso não ocorra.

Art.17. Apresentar todos os documentos comprobatórios no formato digital seguindo as normas orientadas no Capítulo VII desta resolução.

Art. 18. Recorrer do resultado de contabilização de horas, dentro do prazo de sete (07) dias úteis após a comunicação da respectiva pontuação.

## **CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA BÁSICA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

Art. 19. Os discentes devem estar atentos para a forma de apresentação dos documentos, conforme orientação a seguir:

I- Para comprovar a participação em projeto de extensão, o acadêmico deve anexar declaração e/ou certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão da IES onde o projeto está vinculado ou pela Direção da Faculdade onde o projeto está cadastrado com a assinatura do professor ou técnico coordenador do projeto e coordenador do curso, constando o nome do projeto, o período de realização do mesmo e a carga horária semanal;

II- Para comprovar a participação em atividades ou ações de extensão, o acadêmico deve anexar declaração emitida pelo coordenador do projeto, especificando a atividade desenvolvida, o período de realização e a carga horária da atividade, devidamente assinada pelo coordenador do projeto.

III- Para atuação em atividade de voluntariado vinculado a instituições sociais, o discente deve anexar declaração e/ou certificado contendo nome da instituição, tipo de trabalho desenvolvido na instituição, período de realização das atividades, carga horária semanal, assinatura do responsável pela instituição com sua função (cargo) e logo ou CNPJ da instituição.

IV- Os certificados em eventos científicos devem conter dados como: Nome do participante, nome do evento, duração geral do evento (período de realização), carga horária das atividades (quando houver mais de uma); módulos do curso/cronograma (quando houver), data e cidade em que foi realizado, assinatura dos organizadores e logo do evento ou da instituição organizadora.

V- Para comprovação de autoria e/ou coautoria de resumos em ANAIS de eventos, deve-se anexar: a capa do ANAIS, a folha de rosto, a folha de índice onde o trabalho de autoria do aluno aparece e a primeira folha do resumo do trabalho;

VI- Para comprovação da publicação em revistas, deve-se anexar: página inicial da publicação (capa da revista), sumário e primeira página do artigo;

VII- Para comprovação da publicação de livros e/ou capítulo de livro anexar: página inicial da publicação (capa do livro), folha de rosto, sumário e página inicial do material publicado;

VIII- Para o aproveitamento de monitoria na Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (FFTO) e em outros institutos ou órgãos da UFPA, o aluno deverá apresentar uma declaração comprovando a participação na monitoria com os seguintes dados: nome e número do projeto, carga horária, supervisor responsável e assinatura do coordenador do projeto e/ou curso;

IX- O acadêmico que participar na elaboração de material instrucional, texto didático e/ou científico com distribuição ou divulgação, deverá comprovar com certificação emitida pelo professor ou profissional da área, assinada e carimbada. Caso sejam materiais advindos de projetos vinculados à FFTO essa solicitação deve ser realizada via SAGITTA e deve constar a assinatura do professor e/ou técnico;

X- Para comprovação de estágio extracurricular, só serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por instituições cadastradas na Central de Estágio da UFPA, com preceptoria comprovada de um profissional Terapeuta Ocupacional e, de acordo, com a regulamentação do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO;

XI- Para comprovar participação em disciplinas de outro curso de graduação que não estejam contempladas na matriz curricular da graduação de origem, deve-se anexar o comprovante de aprovação na unidade matriculada;

XII- Para representar os estudantes do curso em eventos externos, anexar a designação, portaria ou nomeação, emitida pelo respectivo órgão ou entidade e assinada por seu gestor máximo ou equivalente.

XIII- O discente que exerce cargos de representação da faculdade/curso (Representante de turma, estudantil ou congregação) em órgãos da Universidade, deve comprovar por meio de declaração solicitada via SAGITTA, com devida assinatura da direção da Faculdade.

XIV- Representantes do corpo discente em entidades estudantis (Executiva Nacional do Curso, Diretório Central dos Estudantes – DCE, Centro acadêmico, entre outros), deverão comprovar por meio de declaração emitida pelos órgãos de representação.

XV- O discente que participou da comissão organizadora de evento acadêmico científico deve comprovar com certificado e/ou declaração constando o nome do discente, nome do evento, período de realização do evento, com o explícito de ter participado da comissão organizadora.

§ 1º Só serão contabilizados os certificados que tiverem o nome do acadêmico escrito por extenso.

§ 2º Serão válidos documentos com assinatura à caneta ou com assinatura eletrônica (digital), desde que seja garantida a autenticidade (certeza de autoria) e integridade (veracidade do conteúdo do documento), conforme os artigos 104 e 107 do Código Civil e a Medida Provisória 2.200-2/2001.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Os critérios de avaliação e de pontuação das atividades complementares estão presentes na planilha montada ou programa desenhado, para contabilizar a carga horária aproveitada, fazendo parte integrante desta resolução.

Art. 21. A carga horária alcançada em cada categoria e o total contabilizado serão registrados no Relatório de Avaliação das Atividades Complementares que passa a valer como comprovante da entrega e contabilização.

Art. 22. Independente da modalidade de participação, presencial ou a distância, em eventos relativos à contabilização para as atividades complementares serão aceitas com igual proporção.

Art. 23. Em reforço ao parágrafo único do artigo 6º da presente resolução, não serão aceitos para apreciação, avaliação ou pontuação como atividade complementar comprovantes de qualquer modalidade emitida por empresa, instituição, órgão ou organismo com perfil científico “predatório” e/ou disfarçado de idoneidade científica.

Art. 24. Os casos omissos serão avaliados em primeira instância pela banca avaliadora e, em segunda instância, pelo Conselho da Faculdade.

Art. 25. A presente Resolução entra em vigor após aprovação pelo Conselho da Faculdade.

Esta Resolução foi aprovada em reunião do Conselho em 19 de agosto de 2025.



## ANEXO 1

### QUADRO DE INTEGRALIZAÇÃO DE HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	CÓDIGO	APROVEITAMENTO
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Participar de projeto de extensão.	EXT 01	5% da soma dos comprovantes com o mesmo código.
	Participar de atividade de extensão universitária. Obs.: na ausência da indicação da carga horária no certificado, será considerado 2h por dia de evento.	EXT 02	10% da soma dos comprovantes com o mesmo código.
	Participar de (Mini) cursos, oficinas, saraus, workshops presenciais e/ou à distância (como ouvinte). Obs.: na ausência da indicação da carga horária no certificado, será considerado 2h por dia de evento.	EXT 03	10% da soma dos comprovantes com o mesmo código.
	Ministrar palestras, oficinas e/ou workshops desde que não vinculados ao seu plano de trabalho.	EXT 04	1h por atividade
	Atuar em atividade de voluntariado vinculado a instituições sociais.	EXT 05	1h por semestre.
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	CÓDIGO	APROVEITAMENTO
ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU PESQUISA.	Participar de projetos de Pesquisa.	PES 01	5% da soma dos comprovantes com o mesmo código.
	Ser autor/coautor de trabalhos em eventos científicos com publicação em anais com ISSN.  OBS.: No documento comprobatório, destacar/ marcar o seu nome para facilitar a localização pelo avaliador.	PES 02	Local – 1h/evento. Regional – 2h/evento. Nacional – 3h/evento. Internacional – 4 h/ evento.  Obs.: Em caso de premiação, será concedido o dobro da carga horária.
	Ser autor/coautor de trabalhos em eventos científicos  OBS.: No documento comprobatório, destacar/ marcar o seu nome para facilitar a localização pelo avaliador.	PES 03	2h por apresentação por evento.  OBS.: Sem anais e/ou sem ISSN.
	Publicar artigo em revista indexada como autor ou coautor, com ISSN.	PES 04	Qualis A – 10h/ publicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÉNCIAS DA SAÚDE  
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

	<p>OBS.: No documento comprobatório, destacar/ marcar o seu nome para facilitar a localização pelo avaliador.</p>		Qualis B – 6h/ publicação. Qualis C – 2h/ publicação.
	<p>Publicação de um livro como autor ou coautor, com ISBN</p>	<b>PES 05</b>	10h - Publicação com Avaliação de Conselho Editorial e/ou Científico. 5h - Sem os requisitos anteriores, mas relacionada à área de formação do curso.
	<p>Publicar trabalho em formato de capítulo de livro como autor ou coautor, com ISBN.</p>	<b>PES 06</b>	5h - Publicação em circulação internacional com Avaliação de Conselho Editorial e/ou Científico; 3h - Publicação em circulação nacional com Avaliação de Conselho Editorial e/ou Científico)
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	CÓDIGO	APROVEITAMENTO
ATIVIDADES ACADÉMICAS	Curso de idiomas.	<b>ATI 01</b>	4% da soma dos comprovantes com o mesmo código.
	Curso de LIBRAS	<b>ATI 02</b>	4% da soma dos comprovantes com o mesmo código.
	Participação em eventos científicos como ouvinte.	<b>ATI 03</b>	Local – 1h/evento. Regional. – 2h/evento. Nacional – 3h/evento. Internacional – 4h/ evento.
	Ministrar palestra, conferência, mesa redonda em eventos científicos.	<b>ATI 04</b>	Local – 1h/ evento Regional – 2h/ evento Naciomal – 3h/ evento Internacional – 4h/ evento
	Participar na elaboração de material instrucional, texto didático e/ou científico com distribuição ou divulgação.  OBS.: A produção não deve estar vinculada a uma unidade curricular.	<b>ATI 05</b>	1h/obra  OBS.: Será aceita a certificação emitida pelo professor ou profissional da área, desde que não faça parte de um Plano de Ensino.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÉNCIAS DA SAÚDE  
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

	Participação como membro em Liga Acadêmica	<b>ATI 06</b>	3h por semestre.
	Assistir defesas de TCC, Dissertações e Teses.  OBS.: Na ausência de certificações/ declarações ou atas, a comprovação pode ser feita por cópia, print ou foto da frequência do evento/ defesa.	<b>ATI 07</b>	1h/defesa  (Até o limite de 5h, independente da modalidade de monografia defendida)
	Disciplinas de outros cursos de graduação que não estejam contempladas na matriz curricular da graduação de origem, confirmada por declaração de matrícula em outra IES ou IFES, reconhecida pelo MEC. Comprovante: Aprovação por nota e frequência na unidade cursada.	<b>ATI 08</b>	5% da CH da unidade curricular.
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	CÓDIGO	APROVEITAMENTO
ATIVIDADE DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO DISCENTE.	Representar os estudantes do curso em eventos externos por designação, portaria ou nomeação.	<b>GES 01</b>	2h/ Evento.
	Representar o corpo discente da faculdade/curso (Representante de turma, estudantil ou congregação, por ano completado) em órgãos da Universidade.	<b>GES 02</b>	4h/ Representação completada.
	Representar o corpo discente em entidades estudantis (Executiva Nacional do Curso, DCE, Centro acadêmico, entre outros).	<b>GES 03</b>	5h/ Mandato completado.
	Participar da comissão organizadora do evento acadêmico científico.	<b>GES 04</b>	Local – 1h/ Evento. Regional – 2h/ Evento. Nacional – 3h/ Evento. Internacional – 4h/ Evento.
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	CÓDIGO	APROVEITAMENTO
Projetos de Ensino ou Atividades de formação complementar	Participação em projeto de ensino (aluno monitor).	<b>E&amp;F 01</b>	4% da soma dos comprovantes com o mesmo código.
	Participação em projeto de ensino (Ouvintes em aulas/ projetos de monitoria-acadêmica)	<b>E&amp;F 02</b>	<b>5%</b>
	Estágio não curricular: Realizar estágio com preceptoria comprovada de profissional da área de acordo com a regulamentação do COFFITO.	<b>E&amp;F 03</b>	<b>2%</b> da soma dos comprovantes com o mesmo código.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÉNCIAS DA SAÚDE  
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

	<p>OBS1: Fisioterapia. A partir do penúltimo ano do curso e após a conclusão dos conteúdos teóricos (8º semestre) – Resolução COFFITO nº 432, de 27/09/2013.</p> <p>OBS2: Terapia Ocupacional. A partir do 3º ano (5º semestre) – Resolução COFFITO nº 452, de 26/02/2015.</p> <p>OBS3: Só serão aceitos para contabilização comprovantes emitidos por instituições/ empresas devidamente cadastradas na Central de Estágio da UFPA e que atendam a faixa temporal normatizada pelo COFFITO.</p>		<p>OBS.: Junto ao comprovante de carga horária deve estar anexada a impressão/ print da página da Central de Estágio que confirma o registro da instituição/empresa.</p>
--	--	--	--

**Observação:** Atentar-se para o artigo 8º.

A saber: O aluno não poderá acumular acima de 50% do teto da carga horária de atividade complementar do seu curso em uma única categoria.

**ANEXO 2.**  
**DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- I. Organize todos os seus certificados nos 5 possíveis grupos: extensão; pesquisa; atividade acadêmica; atividade de gestão e representação discente; e ensino e formação.
- II. Cada grupo supramencionado tem subcategorias com códigos especificados na Tabela 1 da resolução. Portanto, organize os certificados na ordem dessas subcategorias, em ordem cronológica, e sinalize o código correspondente para cada certificado;
- III. Na ordem da Tabela 1, junte todos os documentos comprobatórios organizados, preferencialmente, em um único arquivo PDF.
- IV. Após organizar os arquivos, transfira a informação sobre carga horária dos certificados para a planilha (ANEXO 4).
- V. Insira os dados dos certificados na planilha até alcançar a pontuação máxima. Caso ainda tenha certificados mas a pontuação já tenha sido alcançada, não será necessário incluí-los para a avaliação das atividades complementares.
- VI. Acesse o SAGITTA (Instituto Ciências da Saúde – ICS – FFTO – Discente – Atividade Complementar) e envie o arquivo em PDF com os documentos comprobatórios e a planilha de pontuação preenchida.



**ANEXO 3**  
**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>ALUNO(A):</b>	
<b>CURSO:</b>	
<b>PERÍODO LETIVO:</b>	
<b>DATA :</b>	
<b>AVALIADOR:</b>	
<b>ALCANÇOU A CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA?</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO. QUAL A PONTUAÇÃO ALCANÇADA? _____
<b>NOVA DATA DE AVALIAÇÃO?</b>	____/____/____
<b>CONCEITO FINAL</b>	<input type="checkbox"/> EXCELENTE <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> REGULAR obs 1: o conceito excelente está condicionado a entrega da documentação na data agendada; documentos organizados por categoria; numerados; codificados. O não cumprimento dessa observação pode impactar no conceito final. obs 2: a cada remarcação de data o conceito máximo é reduzido.

Assinatura do (a) aluno (a):\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) avaliador (a):\_\_\_\_\_

Coordenação de curso:\_\_\_\_\_



**RESOLUÇÃO Nº 2/2025 - FFTO (11.33.06)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 25/11/2025 11:40 )*

MANUELA LIMA CARVALHO DA ROCHA  
COORDENADOR DE CURSO  
CCTO (11.33.06.03)  
Matrícula: ###279#0

*(Assinado digitalmente em 25/11/2025 13:18 )*

MARCELO MARQUES CARDOSO  
VICE-DIRETOR(A) DE FACULDADE - SUBSTITUTO  
FFTO (11.33.06)  
Matrícula: ###040#5

*(Assinado digitalmente em 25/11/2025 11:39 )*

PAULO EDUARDO SANTOS AVILA  
DIRETOR DE FACULDADE - TITULAR  
FFTO (11.33.06)  
Matrícula: ###301#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 25/11/2025 e o código de verificação: 1852f90cda